



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL N.º 3939/2003

Autoriza a contratação temporária e emergencial de Assistente Social, devendo atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e dá outras providências.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de Assistente Social, que atua na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo anterior visa a manutenção do serviço de Assistência Social.

Art. 3º. A contratação de que trata o Art.1º terá validade de até 06 meses, a partir de 01 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Servirá de recurso financeiro para cobertura da despesa criada por esta lei a seguinte dotação orçamentária:

08.04.08.244.0029.2076 – Manutenção da Assistência Social	
319004990100 – contrato temporário	R\$ 3.308,76
INSS Servidor	R\$ 700,00
PASEP Servidor	R\$ 70,00
TOTAL	R\$ 4.078,76

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Avisos e publicações em 02/12/2003.Livro 24.